

DECRETO Nº 5547/86  
de 14 de maio de 1986

Dispõe sobre permissão de serviços públicos municipais de limpeza e conservação de vias públicas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VII, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, combinado com o artigo 68 do mesmo diploma legal, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO a proposta conjunta das empresas interessadas na execução dos serviços de limpeza e conservação das Avenidas dos Astronautas e Brigadeiro Faria Lima, no trecho compreendido entre o Viaduto Bandeirante e as instalações da Avibrás;

CONSIDERANDO que o custo relativo a execução desses serviços, inclusive os de jardinagem e conservação de áreas verdes será objeto de rateio entre as empresas interessadas, sem qualquer forma de repasse aos demais proprietários de imóveis lindeiros às citadas vias públicas, e

CONSIDERANDO que a proposta não onerará o erário público e atende a atual política de participação das empresas na solução dos problemas administrativos do município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitida à título precário à EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A., TECNASA - Eletrônica Profissional S/A., NELES - Válvulas Industriais Ltda., e AVIBRÁS - Indústria Aeroespacial S/A., a execução dos serviços de limpeza e conservação das Avenidas dos Astronautas e Brigadeiro Faria Lima, no trecho compreendido entre o Viaduto Bandeirante e as instalações da AVIBRÁS - Indústria Aeroespacial S/A., ficando vedada ainda que temporariamente, a cessão da presente permissão, no todo ou em parte.

Artigo 2º - Os serviços de que trata o artigo anterior serão executados pelas empresas permissionárias, sem qualquer ônus ao erário público municipal e aos munícipes em geral.

Artigo 3º - É vedada a alteração da atual situação física das citadas vias públicas, quer através de alargamento, estreitamento, implantação de desvios, vias secundárias, retornos, obstáculos etc, sem prévia autorização da Administração Municipal, sob pena de revogação da presente permissão.

Artigo 4º - Quaisquer melhorias introduzidas nas vias públicas ou nas áreas adjacentes mediante prévia autorização da Prefeitura, a elas se incorporarão automaticamente e não serão in

cont. decreto nº 5547/86 - fls. 02

denizadas em qualquer hipótese, desassistindo às permissionárias o direito de retenção ou compensação.

Artigo 5º - Fica assegurado à Administração Municipal o direito de fiscalizar o estado de conservação e limpeza das aludidas vias públicas, exigindo das permissionárias as providências que julgar necessárias.

Artigo 6º - As permissionárias se obrigam sob pena de revogação deste decreto e mediante termo de permissão para execução de serviços públicos, lavrado em livro próprio desta Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições do presente, sem o que não poderão iniciar a execução dos serviços públicos ora permissionados.

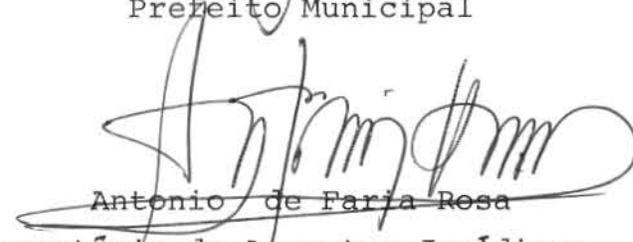
Artigo 7º - A presente permissão para execução de serviços públicos é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique as permissionárias, expressamente e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhes assistam direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 14 de maio de 1986.



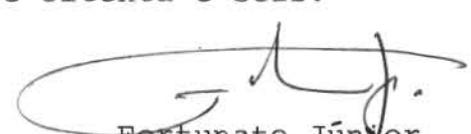
Hélio Augusto de Souza  
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos